



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**PEDRO HENRIQUE SOUZA DE JESUS**

**ENTRE LEIS, PLEITOS E MANDATOS:**  
as divisões dos colégios nas eleições provinciais de Sergipe (1834-1847)

São Cristóvão, Sergipe

2026

**PEDRO HENRIQUE SOUZA DE JESUS**

**ENTRE LEIS, PLEITOS E MANDATOS:**

as divisões dos colégios nas eleições provinciais de Sergipe (1834-1847)<sup>1</sup>

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de Sergipe (UFS) como requisito para a obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientadora: Professora Doutora Edna Maria Matos Antônio

São Cristóvão, Sergipe

2026

---

<sup>1</sup> Esse trabalho é resultado da pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), especificamente no projeto PID14608-2024 – “Eleições provinciais legislativas em Sergipe Oitocentista: documentação e pesquisa”, plano de trabalho “Sergipe provincial: eleições, documentação e história”, sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edna Maria Matos Antônio e financiado pela Coordenação de Pesquisa (COPES).

*Dedico este trabalho à minha família,  
especialmente a Mainha (Cristiana), e a meu  
dengo (Pávila), por todo apoio durante esse  
custoso processo que é a graduação.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente à Universidade Federal de Sergipe (UFS), que, durante quase toda a minha graduação, concedeu-me bolsas que contribuíram para minha permanência e conclusão do curso de História. Sendo mais exato, fui bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Também fui bolsista, por dois anos, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que foi a base sobre a qual esse trabalho foi construído. Nesses anos de pesquisa, fui financiado, no primeiro ano, pela Coordenação de Pesquisa (COPES) e, no segundo, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP). Meus mais sinceros agradecimentos.

Devo agradecimentos à minha querida orientadora Edna Maria Matos Antonio, cujo apoio e confiança, em todos esses anos de graduação, foram-me essenciais. Obrigado por ser sempre tão amável e espirituosa. Na sua pessoa, também agradeço a todos os docentes do Departamento de História (DHI), que legaram contribuições à minha formação profissional. Também devo agradecer ao professor Carlos de Oliveira Malaquias, que contribuiu com comentários e sugestões nos contatos que tivemos. Também agradeço ao grupo de pesquisa do qual faço parte por seu intermédio, Mundo Atlântico e Colonização Portuguesa (MACP), que me apresentou profissionais brilhantes que me inspiram nos caminhos da pesquisa e docência.

Não posso deixar de agradecer aos arquivos sergipanos, nos quais fui um visitante assíduo durante boa parte das pesquisas, às vezes nem tão assíduo assim. Ao Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES), onde passei manhãs e tardes sentado na sala de pesquisa, sobre papéis centenários, quase parecendo fazer parte da mobília. Ao Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe (AGJSE), na pessoa de João Matos, figura dotada de simpatia ímpar, sempre receptivo e amável, ajudando-me além daquilo que solicitava.

Tenho o dever de agradecer a todas as mulheres que fizeram o homem que sou: minhas irmãs, Grayce, Joyce e Vitória, que me apoiaram, vibraram com minhas conquistas, acolheram minhas angústias nos momentos decisivos e se emocionaram nas alegrias; a Mainha, Dona Cristiana, a quem tudo devo e por quem tudo faço, que me esperou por diversas vezes nas madrugadas a fio, sentada no sofá, fingindo estar acordada, mas que, com frequência, flagrei a roncar. Nesse ponto, devo agradecer a Carmem Lúcia, Carminha, minha gata – ela também me esperou diversos dias no portão de casa.

Agradeço, por fim, mas definitivamente não menos importante, a Pávila, meu dengo, minha companheira. Ainda que o curso de História não me garantisse nada, teria valido a pena,

pois foi nele que te encontrei. Juntos desde o 1º período, a nossa própria história e a graduação se confundem. Foi você quem acompanhou de perto e contribuiu em cada detalhe: minha alma gêmea, minha dupla de sempre e para sempre.

## RESUMO

Considerando o contexto político-administrativo do pós-independência, a pesquisa teve como objeto de análise as eleições e o sistema legislativo imperial, especificamente na execução dos pleitos para o provimento da Assembleia Legislativa Provincial. Como recorte espacial, delimitou-se a Província de Sergipe d'El Rei; como marco temporal, estabeleceram-se os anos de 1834 a 1847, período que engloba sete diferentes eleições. Objetivou-se o levantamento de fontes em diferentes acervos (Arquivo Geral do Poder Judiciário - AGJSE, Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES, Hemeroteca Digital da Fundação da Biblioteca Nacional) e, a partir do cotejo dessas fontes, a elaboração de uma síntese que possibilitasse uma compreensão atualizada sobre a temática. Teoricamente, a pesquisa está vinculada à perspectiva da Nova História Política, originada entre o fim da década de 1970 e o início da década de 1980, e, como chave interpretativa, utilizou-se o conceito de *cultura política*, desenvolvido por essa corrente historiográfica. Como resultado, obteve-se não apenas o mapeamento de diversas fontes que podem subsidiar a produção da historiografia política sergipana, mas também a recomposição dos colégios eleitorais sergipanos na década de 1840, assim como as causas e implicações de suas reconfigurações ao longo do tempo.

**Palavras-chave:** Brasil Império; Sergipe; eleições; Assembleia Legislativa Provincial

## ABSTRACT

Considering the post-independence political-administrative context, this research analyzed elections and the imperial legislative system, specifically focusing on the conduct of elections for the Provincial Legislative Assembly. The Province of Sergipe d'El Rei was selected as the spatial frame, and the period between 1834 and 1847 was set as the temporal boundary, encompassing seven different elections. The main objective was to gather primary sources from various archives (General Archive of the Judicial Power of Sergipe - AGJSE, Public Archive of the State of Sergipe – APES, and the Digital Newspaper Library of the National Library Foundation) and, through the comparison of these sources, elaborate a synthesis that provides an updated understanding of the topic. Theoretically, the study is aligned with New Political History—which emerged between the late 1970s and early 1980s—and relies on the concept of political culture as its interpretive framework. As a result, the research not only mapped out several sources that can support future works on Sergipe's political historiography, but also reconstructed Sergipe's electoral colleges during the 1840s, alongside the causes and implications of their reconfigurations over time.

**Keywords:** Empire of Brazil; Sergipe; elections; Provincial Legislative Assembly.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

|                                                                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Fotografia 1 – Digitalização de fontes salvaguardadas pelo APES.....                                            | 17 |
| Fotografia 2 – Cópia da lista de cidadãos ativos para votantes e elegíveis da Freguesia de Lagarto em 1844..... | 29 |
| Fotografia 3 – Cópia da Lista dos fogos da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto em 1844 .....       | 30 |

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 – Levantamento de fundos e coleções do APES .....                                                                                       | 17 |
| Quadro 2 – Levantamento de fundos do AGJSE.....                                                                                                  | 19 |
| Quadro 3 – Relação das eleições provinciais de Sergipe, legislaturas a que correspondem e legislação eleitoral vigente à época (1834-1849) ..... | 21 |
| Quadro 4 – Relação de atas eleitorais encontradas durante a pesquisa (1834-1847).....                                                            | 26 |
| Quadro 5 – Divisão dos colégios eleitorais da Província de Sergipe d’El Rei nas eleições para deputados provinciais em 1844 .....                | 33 |
| Quadro 6 – Deputados provinciais de 1847.....                                                                                                    | 34 |
| Quadro 7 – Divisão dos colégios eleitorais da Província de Sergipe d’El Rei nas eleições para deputados provinciais em 1847 .....                | 36 |

## SUMÁRIO

|          |                                                                                           |           |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                    | <b>10</b> |
| <b>2</b> | <b>REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....</b>                                                        | <b>12</b> |
| <b>3</b> | <b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>                                                         | <b>15</b> |
| <b>4</b> | <b>METODOLOGIA.....</b>                                                                   | <b>16</b> |
| <b>5</b> | <b>RESULTADOS E DISCUSSÕES.....</b>                                                       | <b>21</b> |
|          | <b>5.1 O DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1824: O ALVORECER DO SISTEMA<br/>LEGISLATIVO .....</b> | <b>21</b> |
|          | <b>5.2 O DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1842: AS PRETENSÕES DO<br/>REGRESSO .....</b>            | <b>28</b> |
|          | <b>5.3 A LEI DE 19 DE AGOSTO DE 1846: REPERCUSSÕES NA PROVÍNCIA<br/>MENOR.....</b>        | <b>32</b> |
| <b>6</b> | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                         | <b>38</b> |
|          | <b>FONTES .....</b>                                                                       | <b>39</b> |
|          | <b>BIBLIOGRAFIA CONSULTADA .....</b>                                                      | <b>41</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                  | <b>42</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O século XIX foi marcado por fortes transformações, sendo a conjuntura de seu nascimento acentuada principalmente pelos resultados advindos da Revolução Francesa. O liberalismo passaria a ser a tônica do pensamento ocidental oitocentista, assumindo distintas formas de acordo com o local e o grupo. No Brasil, as mudanças em relação ao século passado tornaram-se ainda mais evidentes: o território assumiu três feições político-administrativas distintas ainda no primeiro quartel do século XIX. Foram elas: colônia; reino unido; e império. E é nesta última que vigorará por mais tempo (1822-1889).

Ocorrida a Independência, não estava consolidado o Império do Brasil, sendo necessário, portanto, efetuar a sua construção. Apesar dos debates em torno do modelo político-administrativo que deveria assumir o nascente Estado nacional, vigorou, por fim, um governo “Monarchico Hereditário, Constitucional e Representativo” (BRASIL, 1886a, p. 7), conforme dispunha o art. 3º da Carta Magna de 1824. O arranjo adotado pela Constituição reconhecia quatro poderes: Legislativo, Moderador, Executivo e Judiciário. O Poder Legislativo, único composto por homens eleitos, estaria distribuído entre os indivíduos que formariam a Assembleia Geral, composta de duas Câmaras, sendo uma a de Deputados e a outra a de Senadores, também conhecida como Senado.

No âmbito provincial, a Constituição reconhecia os Conselhos Geraes da Província como componentes do Poder Legislativo; entretanto, sua atuação era bastante restrita, como previa o art. 81, “propor, discutir e deliberar sobre os negocios mais interessantes das suas Províncias” (BRASIL, 1886a, p. 17). Apesar de possuírem as prerrogativas do art. 81, toda matéria trabalhada nos Conselhos não possuía força de lei, dependendo da ação da Assembleia Geral para tal. A autonomia viria a ser construída a partir do Ato Adicional de 1834, lei aprovada no período regencial, no contexto de preponderância dos liberais, que extinguiu os Conselhos e criou as Assembleias Legislativas Provinciais, conferindo-lhes a capacidade de legislar nos moldes propostos no art. 10 (BRASIL, 1866, p. 17-18). O número de deputados variava de acordo com a província; em Sergipe, a Assembleia Legislativa Provincial era composta por 20 deputados provinciais, e o tempo de legislatura era igual em todas: dois anos, metade do período da Câmara de Deputados (BRASIL, 1866, p. 16).

O sistema quadripartite governamental designado pela Carta Magna foi alvo de intensa análise, tanto por contemporâneos quanto por estudiosos posteriores. No âmbito deste trabalho daremos atenção especial ao Poder Legislativo, o único cuja composição se dava através do

sistema eleitoral. Trataremos especificamente, da esfera provincial, matéria que recebeu atenção significativa dos legisladores da época.

## 2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Apesar de a construção do Império do Brasil ser um tema bastante revisitado por diversos estudiosos, não há consenso estabelecido acerca das motivações que efetuaram a consolidação da ordem, assim como da validade do sistema representativo vigente à época, considerado um fator basilar de sustentação para o regime. Portanto, existem diferentes matizes interpretativos, que apresentam a trajetória percorrida no estudo sobre essa temática.

Há aqueles que abordaram uma perspectiva centralizadora sobre a política imperial, como José Murilo de Carvalho (2003). O autor defende a tese de que o Brasil não se fragmentou devido ao empenho de uma elite política imperial homogênea, que se consolidou em torno do governo, e este atuou como um árbitro das disputas entre a elite acerca dos distintos projetos de poder, manipulando as eleições a partir da escolha ministerial. Perspectiva semelhante compartilhou Richard Graham (1997), que interpretou as eleições a partir da noção do falseamento do sistema representativo. Para ele, a importância das eleições estaria na legitimação dos papéis das hierarquias sociais, sendo uma mera teatralização.

Apesar destas obras serem amparadas em um vasto *corpus* documental e terem contribuído para o avanço da historiografia, acabam por corroborar a visão produzida pelos escritos de época. Figuras inseridas no meio político, que possuíam interesses ao imprimir suas ideias acerca do sistema vigente, vinculados a alguma vertente partidária da época, a exemplo de Belisário Soares de Souza (1873).

Sergipe não esteve apartado da tendência imperial. O primeiro a escrever e publicar sobre a política provincial foi Antônio José da Silva Travassos, que, mesmo sendo um partícipe dos conflitos eleitorais, colocava-se à parte do cenário político conflituoso da época. Em seu *Memorial Histórico da política da Provincia de Sergipe desde a época de sua independência, escrita com toda a imparcialidade*, o Comendador Travassos frisa, ainda no título, a pretensa intenção que buscava imprimir; entretanto, cabe questioná-la. O relato desse contemporâneo foi tomado como fonte por muitos daqueles que o sucederam na empreitada da escrita do passado sergipano, sobretudo na obra daquele que é considerado pai da historiografia sergipana, Felisbello Firmo de Oliveira Freire. Em *História de Sergipe* (1891), vemos a influência que os textos de Travassos tiveram na escrita de Freire, como comprovam as muitas citações ao Memorial, inclusive em trechos elogiosos.

Pouco mais de um século depois de Freire, foram publicadas as contribuições de Maria Thetis Nunes, fruto da maturidade de sua carreira, em obras publicadas nos seus últimos anos de vida, *Sergipe Provincial I* (2000) e *Sergipe Provincial II* (2006). Amparada em novas fontes

e a partir de uma lente teórica renovada a autora aborda as dinâmicas político-partidárias e os processos eleitorais entre outras temáticas referentes a sociedade sergipana. Entretanto, o formato de síntese histórica acaba por obstar o enfoque mais pormenorizado nos pleitos. As considerações sobre a temática, são comentários mais abrangentes sobre acontecimentos ligados a Sergipe que reverberaram no cenário nacional.

Contribuição relevante foi a obra *Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel (1825/1909): O Patriarca do Serra Negra e a Política Oitocentista em Sergipe* de Ibarê Dantas. O autor conseguiu esboçar no livro um quadro da política provincial a partir da vida de um único indivíduo. Prospectou novas fontes sobre processos políticos e eleitorais, possibilitando a compreensão das dinâmicas da época. Historiador de formação, mas também atuante na área da ciência política, sua análise liga temáticas como sociedade e economia ao fator político.

Voltando para o plano nacional, alguns autores têm privilegiado o estudo das províncias como meio de entender as relações políticas entre o centro e as diversas partes<sup>2</sup>. Entre os principais temas, está o da não fragmentação do Império do Brasil no pós-independência; entre os trabalhos que abordam a temática, destacamos os de Miriam Dolhnikoff (2003, 2005). A autora defende a tese de que havia uma elite política heterogênea, composta por elites provinciais, articulada em torno de um pacto federalista. Ela também acredita que, no período imperial, vigorou um legítimo sistema representativo, se considerados os padrões da época, em que fraude e manipulação estavam presentes. Em Sergipe, têm se destacado os trabalhos de Edna Maria Matos Antonio (2012, 2021, 2023), que têm dado enfoque à relação entre a política provincial e a corte imperial, com trabalhos que abarcam desde a segunda metade do século XVIII até a primeira metade do século XIX.

Esta pesquisa, fruto do plano de trabalho *Sergipe provincial: eleições, documentação e história*, que faz parte do projeto de pesquisa *Eleições provinciais legislativas em Sergipe Oitocentista: documentação e pesquisa*, código PID 14608-2024, busca contribuir para o preenchimento de uma lacuna existente no que se refere à história das eleições em Sergipe. O trabalho é delimitado espacialmente ao território administrativo da Província de Sergipe, com marco temporal restrito ao período de 1834-1849. Em resultados e discussões apresentaremos os diferentes tipos documentais que eram produzidos no contexto eleitoral e aqueles encontrados no levantamento de fontes executado. Também será apresentado o papel dos

---

<sup>2</sup> Para uma discussão acerca da produção historiográfica sobre a política imperial com ênfase nas províncias recomendamos a leitura de OLIVEIRA Kelly Eleutério Machado “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista CLIO: Revista de Pesquisa Histórica. Recife. (Online), ISSN: 2525-5649, vol. 38, Jul-Dez, 2020.

colégios eleitorais na execução dos pleitos, a composição e transformação destes no território provincial entre 1840-1850, bem como as discussões acerca da maneira como deveriam ser divididos.

Como objetivo geral, prospectaram-se fontes documentais de natureza administrativa e judiciária sobre as eleições em Sergipe oitocentista. Selecionando ações, personagens, conteúdo e eventos que permitissem apreender um quadro informativo introdutório, mas crítico e atualizado, sobre o processo eleitoral e político dessa província.

Especificamente, pretendeu-se localizar e caracterizar fontes e processos relevantes para a compreensão da dinâmica política da província de Sergipe, seus agentes, eventos e questões; caracterizar a dinâmica político-partidária por meio da documentação primária, bem como as disputas políticas no período de 1834 a 1847; e reunir indícios históricos de vários suportes que permitam compor um quadro de evidências documentais sobre a história das eleições provinciais em Sergipe.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Teoricamente, a pesquisa está vinculada à dimensão da Nova História Política ou História Política Renovada, cuja origem se atribui a um grupo de historiadores franceses ligados à *Université de Paris-X Nanterre* e/ou *Fondation Nationale des Scienses Politiques*. Liderados por René Rémond, esses historiadores trouxeram à tona, em meados da década de 1980, o resgate do tema político, materializado na obra *Por uma história política* (2003). A política seria então analisada por meio de novos pressupostos teórico-metodológicos, contrapondo-se ao estigma perpetuado sobre o político desde a virada historiográfica proposta pelo grupo de pensadores vinculados à *nouvelle histoire* da *Revue des Annales*. Como chave interpretativa, utilizaremos do conceito de *cultura política* definido por Serge Bernstein (1992, p. 71) nos seguintes termos:

un système de représentations fondé sur une certaine vision du monde, sur une lecture signifiante, sinon exacte, du passé historique, sur le choix d'un système institutionnel et d'une société idéale, conformes aux modèles retenus, et qui s'exprime par un discours codé, des symboles, des rites qui l'évoquent sans qu'une autre médiation soit nécessaire. Mais ce système est porteur de normes et de valeurs positives pour celui qui adhère à cette culture, et constitue ainsi l'aune à laquelle il mesure la validité de toute action et de toute position politique.

Esse conceito servirá para “compreender as motivações que levam um homem a ter este ou aquele comportamento político” (Bernstein, 1998, p. 359), no contexto da política oitocentista sergipana, contribuindo para o entendimento das noções que os sujeitos possuíam acerca de temas como liberdade de escolha, voto e representação política.

O conceito remete a uma categoria de análise que ressalta o conjunto de comportamentos e valores de uma determinada sociedade diante do Estado, do poder e da política, esta última entendida para além das malhas e formatos institucionais. Nele, são considerados o comportamento social, os padrões culturais, os modos de agir e pensar, as normas e valores socialmente partilhados entre seus indivíduos, que ajudam a conformar uma visão de mundo e mesmo uma compreensão – particular e coletiva – dos acontecimentos políticos ou das instituições (Falcon, 1997; Antonio, 2012).

## 4 METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos adotados para a consecução da investigação foram a pesquisa bibliográfica e documental. Na pesquisa bibliográfica, ou de fonte secundária, foram estudados textos acadêmicos que tratam do período recortado por este estudo. Foram analisadas tanto obras consagradas quanto estudos que expressam visões atualizadas sobre questões-chave do período. Durante esse processo, foram feitos fichamentos, utilizados como ferramenta de sistematização das leituras, adotando-se como critérios de elaboração os seguintes tópicos: objetivos da obra; argumentos e metodologias utilizadas pelos autores; usos da obra durante a pesquisa; e comentários acerca da obra.

Na pesquisa documental, foram procuradas fontes de natureza diversa (atas de eleições, listas de votantes, relatórios de presidentes de província, textos e discussões em periódicos) armazenadas em diferentes repositórios, tanto físicos quanto digitais. As instituições arquivísticas consultadas<sup>3</sup> foram o APES e o AGJSE. Já os repositórios digitais foram a Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (RIHGSE) e a Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional (HDFBN).

No tratamento das fontes em formato físico, o procedimento adotado foi a leitura paleográfica prévia na instituição de guarda e, uma vez que verificada a pertinência das informações contidas nos documentos e sua relação com a pesquisa, executava-se a digitalização, conforme pode ser visualizado na **Fotografia 1**. Optou-se por não realizar uma análise pormenorizada *in loco*, pois se considerou mais eficiente utilizar o tempo nos arquivos para digitalizar o maior número possível de documentos.

---

<sup>3</sup> No projeto estava incluído o Memorial do Poder Judiciário – Palácio Silvio Romero, contudo ao contatarmos a instituição, fomos informados que esta não possui acervo próprio, utilizando em suas exposições documentos do AGJSE. Também contatamos o Tribunal Regional Eleitoral acerca da documentação salvaguardada pelo órgão, e recebemos a informação que eles possuem apenas documentos produzidos no século XX.

Fotografia 1 – Digitalização de fontes salvaguardadas pelo APES



Fonte: o próprio autor.

Quanto ao processo de filtragem nos acervos, foi adotada uma abordagem diferente em cada instituição, dadas as particularidades organizacionais. No APES, fizemos a localização prévia dos volumes utilizando os instrumentos de pesquisa (inventários e catálogos) disponibilizados pelo órgão em seu sítio oficial; verificamos tanto os fundos e coleções públicas quanto os arquivos pessoais. Dessa busca, obtivemos o resultado apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Levantamento de fundos e coleções do APES

| FUNDO              | CÓDIGO | SÉRIE   | SUBSÉRIE                   | PERÍODO           | VOLUME      |
|--------------------|--------|---------|----------------------------|-------------------|-------------|
| GOVERNO            | G1     | 01 - G1 | Correspondências recebidas | 1839 - 1844       | 588         |
| GOVERNO            | G1     | 01 - G1 | Correspondências recebidas | 1836 - 1844       | 589         |
| GOVERNO            | G1     | 01 - G1 | Correspondências recebidas | 1847              | 1494        |
| GOVERNO            | G1     | 01 - G1 | Correspondências recebidas | 1848              | 1497        |
| GOVERNO            | G1     | 01 - G1 | Correspondências recebidas | 1849 a 1851       | 1498        |
| COLEÇÃO            | CÓDIGO | SÉRIE   | SUBSÉRIE                   | PERÍODO           | LOCALIZAÇÃO |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE     | TE1     | NÃO POSSUI                 | 1837, 1847 e 1898 | 2           |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE     | TE3     | NÃO POSSUI                 | 1842              | 56          |

|                    |               |                                                       |             |               |                  |
|--------------------|---------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------------|
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1842 e 1843   | 57               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1844          | 58               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1847          | 59               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1847          | 60               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1847          | 61               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1848          | 62               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1848          | 63               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1849          | 24               |
| TRIBUNAL ELEITORAL | TE            | TE3                                                   | NÃO POSSUI  | 1850          | 12               |
| <b>COLEÇÃO</b>     | <b>CÓDIGO</b> | <b>SÉRIE</b>                                          | <b>DATA</b> | <b>VOLUME</b> | <b>DOCUMENTO</b> |
| SEBRÃO SOBRINHO    | SS            | 3 –<br>Documentos da Assembleia Provincial de Sergipe | 10/01/1840  | 31            | 03/1046          |
| SEBRÃO SOBRINHO    | SS            | 3 –<br>Documentos da Assembleia Provincial de Sergipe | 01/08/1824  | 31            | 06/1049          |
| SEBRÃO SOBRINHO    | SS            | 3 –<br>Documentos da Assembleia Provincial de Sergipe | 17/11/1834  | 31            | 09/1052          |
| SEBRÃO SOBRINHO    | SS            | 6 – Governo: Presidente da Província                  | 30/04/1839  | 52            | 37/1521          |
| SEBRÃO SOBRINHO    | SS            | 7 – Governo: Presidente da Província                  | 27/06/1839  | 52            | 40/1522          |

Fonte: elaboração própria com base nos instrumentos de pesquisa do APES.

Do levantamento acima exposto, foi possível consultar, no tempo de execução da pesquisa, os seguintes fundos/volumes: G1 588; G1 589; G1 1494; G1 1497; TE1 2; TE3 57; TE3 58; SS 31- Docs. 1046, 1049 e 1052; SS 52 - Docs. 1521 e 1522. Salientamos que,

excetuando os documentos da coleção “Sebrão Sobrinho”, as fontes dos demais fundos não estão individualmente catalogadas nem enumeradas; eles se encontram apenas acondicionados no volume, algo que dificultou a consulta.

No AGJSE, a localização foi feita presencialmente por meio da ferramenta de busca da instituição. Solicitamos ao técnico arquivista encarregado que pesquisasse no catálogo de fontes da instituição os seguintes termos: “eleitoral” e/ou “eleições”. Dessa busca, obtivemos o resultado apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Levantamento de fundos do AGJSE

| COMARCA       | FUNDO                              | CÓDIGO       | SÉRIE     | SUBSÉRIE                  | PERÍODO   | Nº   |
|---------------|------------------------------------|--------------|-----------|---------------------------|-----------|------|
| SÃO CRISTÓVÃO | SÃO CRISTÓVÃO / CARTÓRIO 1º OFÍCIO | SCR/C. 1º OF | ELEITORAL | LV. DE ATAS ELEITORAIS    | 1837-1915 | 84   |
| ESTÂNCIA      | ESTÂNCIA / CARTÓRIO 2º OFÍCIO      | EST/C. 2º OF | ELEITORAL | SERVIÇOS ELEITORAIS       | 1829-1906 | 652  |
| ESTÂNCIA      | ESTÂNCIA / CARTÓRIO 2º OFÍCIO      | EST/C. 2º OF | ELEITORAL | SERVIÇOS ELEITORAIS       | 1829-1906 | 653  |
| MARUIM        | MARUIM / CARTÓRIO 1º OFÍCIO        | MAR/C. 1º OF | ELEITORAL | V. DE PROTESTOS DE LETRAS | 1840-1941 | 872  |
| LAGARTO       | LAGARTO / CARTÓRIO 2º OFÍCIO       | LAG/C. 2º OF | ELEITORAL | LV. DIVERSOS ELEITORAL    | 1846-1889 | 1231 |
| LAGARTO       | LAGARTO / CARTÓRIO 2º OFÍCIO       | LAG/C. 2º OF | ELEITORAL | RECURSO ELEITORAL         | 1846-1889 | 1232 |
| ROSÁRIO       | ROSÁRIO DO CATEL MAYNARD/CARTÓRIO  | CRC/GE M     | ELEITORAL | REQUERIMENTO              | 1815-1886 | 1726 |
| INDIAROBA     | INDIAROBA/CARTÓRIO                 | IND/C.       | ELEITORAL | LIVROS DIVERSOS ELEITORAL | 1832-1922 | 6227 |

|                   |                                    |        |           |                                 |           |           |
|-------------------|------------------------------------|--------|-----------|---------------------------------|-----------|-----------|
| DIVINA<br>PASTORA | DIVINA<br>PASTORA<br>/CARTÓRI<br>O | DPA/C. | ELEITORAL | LIVROS<br>DIVERSOS<br>ELEITORAL | 1847-1902 | 1088<br>5 |
|-------------------|------------------------------------|--------|-----------|---------------------------------|-----------|-----------|

Fonte: elaboração própria com base no resultado obtido no banco de dados do AGJSE.

Das caixas acima, a única que não conseguimos acessar foi a de nº 872, do fundo MARUIM – MARC. 1º OF, pois não estava disponível para consulta. No mesmo banco de dados do AGJSE buscaram-se caixas para os termos “sedição” e “revolta”, mas não se obteve sucesso. Escolhemos esses termos porque são frequentemente mencionados nas fontes de época; podemos citar, como exemplo, a Revolta de Santo Amaro, ocorrida em 1836 em razão da alegação de fraudes eleitorais. Os documentos do AGJSE, assim como os do APES, não estão enumerados, mas se encontram acondicionados de forma separada nas caixas.

A respeito dos repositórios digitais, destacamos que também foram realizadas buscas no acervo da Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional, utilizando-se a ferramenta de busca de termos disponível no próprio site. Os filtros selecionados foram: Local – SE; Período – 1840 – 1849; Periódico – O Correio Sergipense: Folha Oficial, Política e Literaria (SE); Palavra pesquisada – sedição. Utilizando esses critérios, foram encontradas 16 ocorrências. Na quarta ocorrência, identificamos um debate que ocorreu na Assembleia Legislativa Provincial nas sessões que ocorreram de 11 a 18 de maio de 1847 e foi publicado da edição 37 a 43 do ano de 1847, especificamente como suplemento das edições. A discussão iniciou-se devido a um requerimento apresentando à Assembleia Provincial para que os deputados representassem ao governo, ao Senado e à Assembleia Geral contra a divisão do colégio eleitoral.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 5.1 O DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1824: O ALVORECER DO SISTEMA LEGISLATIVO

Profícua foi a produção documental de caráter legal durante o período imperial, como fica evidente no amplo volume de leis, decretos e resoluções promulgados à época, que hoje podem ser consultados nas *Coleções de Leis do Império do Brasil*, no Portal da Câmara de Deputados. Podemos tomar como marco inaugural desta tradição a própria Constituição Imperial, entre cujas funções estava a de delimitar os limites políticos-administrativos, a distribuição de poderes, os cargos e a forma de ascensão a estes.

Ainda nas primeiras décadas do nascente Estado-nação, foram aprovadas três diferentes normas acerca da maneira como se deveriam proceder às eleições, a saber: Decreto de 26 de março de 1824; Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842; e a Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846. Esses instrumentos legais, em si mesmos, já são documentos que poderiam demandar nossa análise acerca das eleições provinciais, uma vez que vigoraram no período recortado por essa pesquisa, conforme pode ser observado no Quadro 3, e representam distintos projetos de governo e vinculações partidárias. Desse modo, considerados os objetivos propostos por este trabalho, tais documentos foram utilizados como base indispensável para a compreensão da forma, função e conteúdo de outros tipos documentais, como as listas de fogos, listas de votantes, atas eleitorais, entre outros, que esmiuçaremos nos parágrafos seguintes.

Quadro 3 – Relação das eleições provinciais de Sergipe, legislaturas a que correspondem e legislação eleitoral vigente à época (1834-1849)

| ANO DA ELEIÇÃO | LEGISLATURA A QUE CORRESPONDE | LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE |
|----------------|-------------------------------|------------------------------|
| 1834           | 1835-1837                     | 1824                         |
| 1837           | 1838-1839                     | 1824                         |
| 1839           | 1840-1841                     | 1824                         |
| 1840           | 1842-1843                     | 1824                         |
| 1843           | 1844-1845                     | 1824/1842                    |
| 1844           | 1846-1847                     | 1824/1842                    |
| 1847           | 1848-1849                     | 1846                         |
| 1849           | 1850-1851                     | 1846                         |

Fonte: elaboração própria com base no cotejo de fontes do APES (BR SEAPES: SS 31 Doc. 1052; SS 52 Doc. 1522; G1 588; G1 589; G1 1494; G1 1497), e a leitura de Lima Junior (1929).

O sistema eleitoral esboçado na Constituição e concretizado no decreto suplementar era o de eleições indiretas. Conforme dispunha o art. 90 da Constituição de 1824, os cidadãos ativos<sup>4</sup> elegeriam, em Assembleias Paroquiais, os eleitores de província<sup>5</sup>, que seriam os responsáveis pela eleição dos representantes da nação e da província (BRASIL, 1886a, p. 19). Portanto, era um sistema de eleições em duplo grau, existindo eleições primárias e secundárias, sendo os critérios para o exercício do voto de caráter censitário. O número de eleitores que cada Assembleia Paroquial deveria dar foi definido no §4º do Decreto de 1824: seria uma relação de 1/100 (BRASIL, 1886b, p. 18). A cada 100 fogos<sup>6</sup>, a paróquia deveria dar um eleitor; se passasse de 150, já seriam dados dois eleitores, e assim por diante (BRASIL, 1886b, p. 19). Caberia aos párocos fazer o levantamento exato do número de fogos e fixá-lo em forma de editais nas portas de suas igrejas, local onde as eleições ocorriam (BRASIL, 1886b, p. 19). Infelizmente, em nossas investigações, não foi encontrado nenhum desses editais; acreditamos não se ter preservado nenhuma cópia, uma vez que a própria legislação não prescrevia a necessidade de registro em livro ou emissão de cópias para envio a autoridades, algo que ocorreu com outros documentos, como verificaremos mais adiante.

Tendo ciência do número de fogos da localidade e, portanto, do número de eleitores que deveria haver, seriam feitas as eleições primárias, aquelas que definiriam o colégio eleitoral<sup>7</sup>. As eleições nas Assembleias Paroquiais eram organizadas através da Mesa Paroquial, composta por um presidente, um pároco, dois secretários e dois escrutadores. O presidente era um “Juiz de Fóra, ou Ordinário, ou quem suas vezes fizer, da cidade ou villa, a que a freguezia pertence” (BRASIL, 1886b, p. 18). Caso houvesse, na vila ou cidade, mais de uma assembleia, a principal seria presidida pelo juiz, e as demais, por “Vereadores effectivos, e mais pessoas da

<sup>4</sup> Cidadãos brasileiros ou naturalizados que nascidos ingênuos ou libertos, maiores de 25 anos, com renda superior a 100 mil réis. A lei previa exceções quanto a idade e proibia outros de votarem independentemente da idade por estabelecimento de outros critérios. (Art. 91 e 92 da Constituição Política do Império do Brasil)

<sup>5</sup> Para ser Eleitor de Paróquia, além de preencher os critérios estabelecidos para ser cidadão ativo, era necessário ter renda superior a 200 mil réis. A também lei restringia a participação de libertos para exercer a função de eleitores. (Art. 92 da Constituição Política do Império do Brasil)

<sup>6</sup> “Entende-se por fogo a casa, ou parte della em que habita uma pessoa livre, ou uma familia com economia separada, de maneira que um edificio pôde conter dous ou mais fogos.” FERREIRA, Manoel Jesuino. *Prontuário eleitoral: compilação alfabética e cronológica das leis, decretos e avisos sobre matéria de eleições, compreendendo as disposições desde a Constituição Política do Império até o presente*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1871. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518630>. Acesso em: 26 de jul. 2025.

<sup>7</sup> Pode ser definido como o conjunto de cidadãos eleitos na assembleia paroquial, os chamados eleitores de paróquia. Mas também deve ser compreendido como uma zona eleitoral que reúne diferentes vilas e freguesias. Discorreremos acerca dos colégios eleitorais da Província de Sergipe na próxima seção dos Resultados.

Governança, nomeados pela Camara, si precisos forem.” (BRASIL, 1886b, p. 18). Já os secretários e escrutadores seriam escolhidos em acordo entre presidente e pároco, sendo pessoas consideradas de confiança pública, aprovadas por aclamação.

A formação da mesa eleitoral e a extensão dos seus poderes, a verificação da qualificação de votantes e apuração de votos, suscitaram diversas críticas. Conforme destaca Limongi (2014, p. 19), “tal concentração de funções seria responsável pelo juízo generalizado e amplamente acatado de que feita a Mesa, estaria feita a eleição.” Esse pensamento acerca da mesa eleitoral, cuja gênese remete, entre outros, a Belisário Soares de Souza (1872), fez eco, até muito recentemente, como se evidencia no que escreveu José Murilo de Carvalho (2002, p. 33) acerca do procedimento de aclamação popular:

Aparentemente, um procedimento muito democrático. Mas a consequência era que a votação primária acabava por ser decidida literalmente no grito. Quem gritava mais formava as mesas, e as mesas faziam as eleições de acordo com os interesses de uma facção.

É necessário ter um olhar bastante atento aos discursos produzidos por contemporâneos, pois o que proferem está longe de ser a mera descrição dos fatos. Salientamos, inclusive, que se trata de discursos permeados por motivações e intencionalidades. Valendo-nos das palavras de Limongi (2014, p. 15): “os contemporâneos, sem dúvida alguma, desqualificam as suas próprias práticas eleitorais. Contudo, o fazem como parte da luta política em que estão imersos.”

Uma vez composta a mesa eleitoral, dava-se início aos trabalhos das eleições primárias, isto é, ao lançamento das listas de votação na urna designada para este fim; essas cédulas, chamadas também de relações, eram trazidas pelos próprios votantes. Apesar de a legislação informar que as listas de votos referentes às eleições primárias deveriam ser arquivadas (BRASIL, 1886b, p. 21), não encontramos nenhum exemplar. Mas é possível imaginar a sua forma a partir do texto legal, que destaca a respeito delas: “lançarão suas relações [...] as quaes serão por elles assignadas, e devem conter tantos nomes e suas respectivas occupacoes, quantas são as pessoas que a Parochia deve dar para eleitores” (BRASIL, 1886b, p. 19). Recolhidas todas as listas de votos, iniciava-se a apuração, ação executada pelos escrutadores e secretários, segundo a ordem do Presidente da Mesa. A partir da leitura das listas, era contabilizado o número de votos recebidos por cada elegível; fazia-se uma lista geral, que se copiava em uma ata registrada em livro correspondente. Eram considerados eleitores aqueles que obtivessem o maior número de votos até o limite de eleitores que a paróquia deveria dar, sendo os demais considerados suplentes (BRASIL, 1886b, p. 20). Esses eleitores tinham seus

nomes escritos no livro de registro e eram chamados para se reunir na igreja em que a eleição ocorreu para receber uma cópia do termo, que serviria de diploma para cada um deles. Como ainda não havia títulos de eleitores, os diplomas serviam de documento comprobatório de que o cidadão era, de fato, um eleitor (BRASIL, 1886b, p. 21).

As eleições primárias tendiam a ser mais movimentadas como destaca Rosas (2002), envolvendo um número maior de cidadãos, inclusive de estratos mais baixos da sociedade. Isso ocorria não apenas porque não havia uma limitação no número de cidadãos que poderiam ser votantes, mas também porque o valor da renda anual era relativamente baixo, o que possibilitava uma ampla participação popular (Graham, 1996). Cabe lembrar que, nessas eleições, podiam votar inclusive libertos, ou seja, indivíduos que nasceram escravizados, mas adquiriram a alforria (BRASIL, 1886b, p. 18).

A respeito do livro de registro em que se transcreviam as atas e outros documentos relativos às eleições, encontramos, durante nossa investigação, parte de um exemplar, salvaguardado pelo AGJSE<sup>8</sup>. O fragmento do livro encontrado está com as páginas enumeradas e com a rubrica “Rocha”; as folhas que se preservaram vão da folha de nº 90<sup>9</sup> à de nº 98. Nessas páginas, se encontram completas atas e termos correspondentes às eleições ocorridas em 1837 na paróquia de São Cristóvão, capital da Província, a saber: Ata da Mesa Paroquial da Cidade de São Cristóvão; Ata da eleição dos Eleitores da Capital; Termo apresentação dos Eleitores da Paróquia da Capital; Termo de reunião dos Eleitores da Paróquia da Nossa Senhora da Vitória e Nossa Senhora do Socorro da Cotinguiba e eleição dos Secretários e Escrutadores por aclamação da nova Mesa; Termo da revisão dos Diplomas; Ata da Eleição de Deputados Gerais. No livro, a ata da eleição para Deputados Provinciais também estava escrita, mas o texto da última página preservada acaba antes da anunciação dos nomes que receberam votos.

Retornando à explicação acerca dos procedimentos eleitorais, explanaremos agora sobre os colégios eleitorais. Após nomeados, os eleitores se reuniam nos distritos designados pela lei. Na Província de Sergipe d’El Rei, segundo a lei eleitoral de 1824, tinham como cabeças de distritos a Cidade de Sergipe e a Villa Nova de Santo Antonio (BRASIL, 1886b, p. 22), mas, ao longo do tempo, o número de colégios sofreu alterações, como se observará em parágrafos posteriores. Os eleitores, munidos dos seus diplomas, apresentavam-nos “á autoridade mais graduada do seu distrito”, que serviria de presidente do colégio até que um fosse eleito. Esta

---

<sup>8</sup> O livro se encontra no fundo São Cristóvão/Cartório do 1º Ofício, código SCR/C.1ºOF., especificamente na caixa cujo Nº Geral é 84.

<sup>9</sup> Inferimos que a folha possui a numeração 90, conforme a ordem de folhas do livro, pois não é possível visualizar, uma vez que a parte que estaria o número não foi preservada no suporte.

eleição se dava por escrutínio secreto entre os eleitores, e a fiscalização se dava pela autoridade civil que exercia temporariamente a função de presidente, sendo este auxiliado por escrutadores e secretários eleitos por aclamação, que teriam como função a conferência e o exame dos diplomas (BRASIL, 1886b, p. 23). Empossado o presidente efetivo, o colégio eleitoral suspendia os trabalhos, retornando no dia seguinte. Estando os diplomas na conformidade da lei, dirigiam-se os membros da mesa e os demais componentes do colégio à igreja para celebração de uma missa; ao fim dela, iniciavam-se, de fato, os trabalhos das eleições secundárias (BRASIL, 1886b, p. 23).

Apesar de a criação das Assembleias Provinciais Legislativas ter ocorrido em 1834, ou seja, posterior ao decreto-lei de 26 de março de 1824, a forma de proceder às eleições continuou a ser a mesma que regia todos os pleitos, inclusive os dos extintos Conselhos Gerais das Províncias. Eram conhecidas como secundárias as eleições em que se escolhiam os representantes da nação e da província e que eram executadas nos colégios eleitorais. Assim como nas eleições primárias, o procedimento de votação era o mesmo: os eleitores traziam consigo uma lista com os nomes dos deputados, sendo o número de nomes igual ao número de vagas para deputados. Além dos nomes, nas listas deveriam constar o local de residência, os empregos e as ocupações das pessoas listadas.

Depositadas todas as listas dos eleitores em urna, era feita a apuração, seguindo o mesmo método de execução das eleições primárias. Analisadas as listas e contabilizados os votos, o resultado era registrado em ata, em livro designado, e tanto a mesa como o colégio eleitoral assinavam; em seguida, as listas eram queimadas. O livro de registro era mantido na Câmara de Vereadores do distrito em que o colégio se reunia e, a partir dele, emitiam-se cópias autênticas das atas, enviadas uma para “a Secretaria de Estado dos Negócios do Império, e outra para a Câmara da capital” (BRASIL, 1886b, op. cit., p. 25). Recebidas todas as atas pela Câmara, era feita a apuração geral dos votos, ação executada pelo Presidente com auxílio dos Vereadores e Procurador; enquanto isso, o Escrivão escrevia os nomes e o número de votos recebidos, gerando uma ata de apuração geral, que era assinada pela Câmara e pelos eleitores (BRASIL, 1886b, p. 26). Por fim, eram feitas as cópias das listas de Deputados eleitos que serviam de diplomas (BRASIL, 1886b, p. 27).

Entre os documentos pesquisados, as atas eleitorais estiveram entre os mais abundantes. Encontramos tanto atas de eleições primárias, quanto de eleições secundárias e de apuração geral, conforme pode ser observado no Quadro 4. Todas foram localizadas e digitalizadas e, no caso das referentes às eleições secundárias, também fizemos a transcrição em inteiro teor. Da análise delas, é possível verificar os cidadãos que receberam votos, o número

de votos recebidos, os votantes (das eleições primárias) e eleitores (das eleições secundárias; no caso dos colégios eleitorais, é possível verificar as vilas e freguesias que o compõem. Também é possível identificar os eleitores ausentes, os motivos da ausência e se cabe a aplicação de multa. Foi a partir do conteúdo das atas eleitorais que conseguimos reconstituir a composição e divisão dos colégios eleitorais da Província de Sergipe nas eleições de 1844 e 1847.

Quadro 4 – Relação de atas eleitorais encontradas durante a pesquisa (1834-1847)

| <b>ATAS ELEITORAIS - 1834</b>                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                                              | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA DE APURAÇÃO GERAL - ELEIÇÕES DEP. PROVINCIAIS                          | BR SEAPES SS 31    |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1837</b>                                              |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                                              | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - PROPRIÁ                                           | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SANTO AMARO                                       | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - PORTO DA FOLHA                           | BR SEAPES TE1 02   |
| ATA DE DECLARAÇÃO DE NOMES E FREGUESIAS DOS ELEITORES - COLEGIO DE LAGARTO | BR SEAPES TE1 02   |
| ATA DE DENÚNCIA DE COMPRA DE VOTOS - COLEGIO DE LARGARTO                   | BR SEAPES TE1 02   |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1839</b>                                              |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                                              | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - PORTO DA FOLHA                                    | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - CAMPOS                                            | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - CAPELA                                            | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SÃO CRISTÓVÃO                                     | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ESTÂNCIA                                          | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ITABAIANINHA                                      | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - LAGARTO                                           | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - LARANJEIRAS                                       | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - MAROIM                                            | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ROSÁRIO                                           | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SANTA LUZIA                                       | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SIMÃO DIAS                                        | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SOCORRO                                           | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - VILA NOVA                                         | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SANTO AMARO                                       | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - SOCORRO                                           | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - PACATUBA                                          | BR SEAPES G1 588   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - DIVINA PASTORA                                    | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE APURAÇÃO GERAL - ELEIÇÕES DEP. PROVINCIAIS                          | BR SEAPES SS 52    |

|                                                   |                    |
|---------------------------------------------------|--------------------|
| ATA DE APURAÇÃO GERAL - ELEIÇÕES DEP. PROVINCIAIS | BR SEAPES SS 52    |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1840</b>                     |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                     | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ROSÁRIO                  | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ROSÁRIO                  | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ITABAIANA       | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LARANJEIRAS     | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - SÃO CRISTÓVÃO   | BR SEAPES G1 589   |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1843</b>                     |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                     | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ITABAIANA       | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - CAPELA          | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ESTÂNCIA        | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ITABAIANINHA    | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LARANJEIRAS     | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - MAROIM          | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - PORTO DA FOLHA  | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - PROPRIÁ         | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - SÃO CRISTÓVÃO   | BR SEAPES G1 588   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - VILA NOVA       | BR SEAPES G1 588   |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1844</b>                     |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                     | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - CAMPOS                   | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - DIVINA PASTORA           | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - GERU                     | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - ITABAIANINHA             | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - PORTO DA FOLHA           | BR SEAPES G1 589   |
| ATA ELEIÇÕES PRIMÁRIAS - PÉ DO BANCO              | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ITABAIANA       | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - CAPELA          | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ESTÂNCIA        | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ITABAIANINHA    | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LARANJEIRAS     | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - MARUIM          | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - PORTO DA FOLHA  | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - PROPRIÁ         | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - SÃO CRISTÓVÃO   | BR SEAPES G1 589   |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - VILA NOVA       | BR SEAPES G1 589   |
| <b>ATAS ELEITORAIS - 1847</b>                     |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO</b>                     | <b>LOCALIZAÇÃO</b> |

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ESTÂNCIA        | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ESTÂNCIA        | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - MARUIM          | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - SÃO CRISTÓVÃO   | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - SÃO CRISTÓVÃO   | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES G1 1497 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES G1 1494 |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - ESTÂNCIA        | BR SEAPES TE1 02  |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - LAGARTO         | BR SEAPES TE1 02  |
| ATA DE ELEIÇÃO DEP. PROVINCIAIS - CAPELA          | BR SEAPES TE1 02  |
| ATA DE APURAÇÃO GERAL - ELEIÇÕES DEP. PROVINCIAIS | BR SEAPES G1 1494 |

Fonte: elaboração própria com base em fontes localizadas em BR SEAPES (G1 588, G1 589, G1 1494, G1 1497, SS 31, SS 52, TE1 02)

## 5.2 O DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1842: AS PRETENSÕES DO REGRESSO

A legislação eleitoral foi modificada em 4 de maio de 1842 pelo Decreto nº 157. O decreto de 1824 permanecia em vigor, mas com algumas alterações. Essa nova legislação foi interpretada como uma medida de cunho conservador, aprovada no período que ficou conhecido como Regresso. Esse foi o nome dado ao período em que o Partido Conservador retornou ao poder, algo que não ocorria desde o período da abdicação de Dom Pedro I, em 1831. Durante o período regencial, foram tomadas medidas que buscavam dar mais autonomia aos governos provinciais, inclusive no âmbito das eleições, como é o caso dos poderes atribuídos aos juízes de paz. Estes eram autoridades eleitas localmente que possuíam entre muitas atribuições a de presidir as eleições primárias, e isso significava o controle acerca de quem seria qualificado ou não como cidadão ativo, e, ao fim, de quem seriam os eleitores.

Buscando sanar a influência que esses juízes possuíam sobre a execução dos pleitos, o Gabinete Conservador de 1842 criou, por meio do decreto, as Juntas de Qualificação Eleitoral. Segundo o texto do Decreto de 1842, seria formada uma junta por paróquia, composta por um juiz de paz, que assumiria o papel de presidente; um pároco, ou quem estivesse exercendo a sua função; e um subdelegado residente na paróquia, que teria como função fiscalizar os trabalhos da junta (BRASIL, 1843, p. 255). O delegado assumia, na junta, os interesses do poder central, uma vez que era nomeado por ele. Já o pároco serviria, em tese, como um elemento neutro, mas cabe lembrar que, à época, ainda vigorava o padroado-régio, ou seja, essa pretensa neutralidade talvez não existisse. Essas juntas tinham como função a elaboração de duas listas:

uma de fogos e outra de cidadãos ativos, designando não apenas aqueles aptos a serem votantes, mas também os que possuíam as qualidades para serem elegíveis (BRASIL, 1843, p. 256), conforme pode ser visualizado na Fotografia 2.

Fotografia 2 – Cópia da lista de cidadãos ativos para votantes e elegíveis da Freguesia de Lagarto em 1844

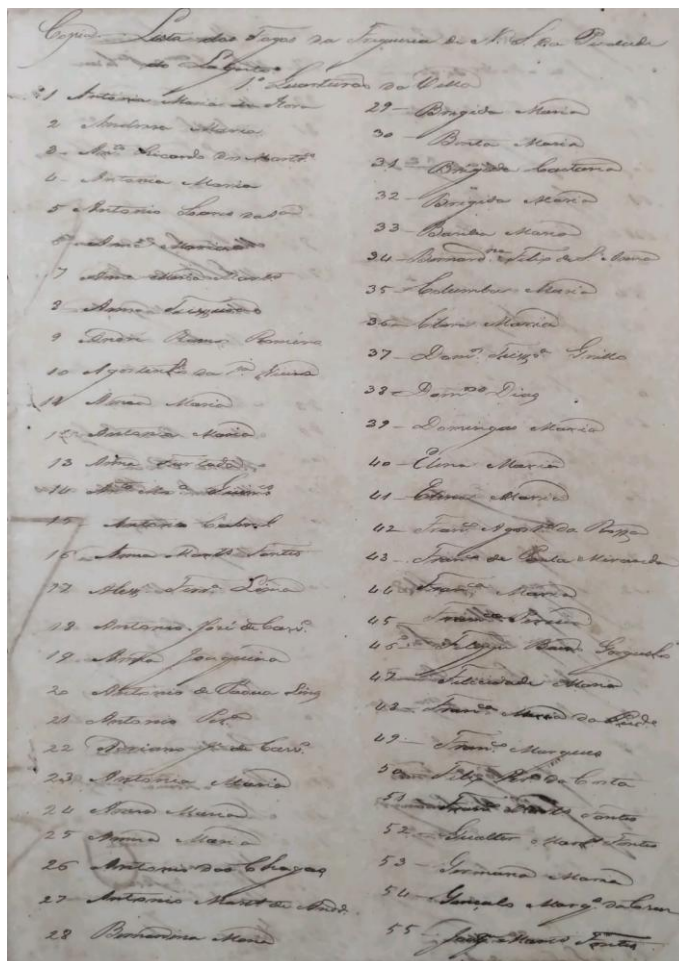
| Nº | Nome                               | Letra |
|----|------------------------------------|-------|
| 1  | Antônio Ribeiro de Albuquerque     | E     |
| 2  | Antônio Soares de Albuquerque      | E     |
| 3  | Antônio Ribeiro de Albuquerque     | E     |
| 4  | Antônio de Albuquerque             | E     |
| 5  | Antônio José de Albuquerque        | E     |
| 6  | Antônio de Albuquerque             | E     |
| 7  | Antônio José de Albuquerque        | E     |
| 8  | Antônio das Chagas                 | E     |
| 9  | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 10 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 11 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 12 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 13 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 14 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 15 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 16 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 17 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 18 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 19 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 20 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 21 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 22 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 23 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |
| 24 | Antônio Albuquerque de Albuquerque | E     |

Fonte: BR SEAPES – Fundo T3 58 – Doc. S/Nº.

Nota: A lista contabiliza um número total de 741 cidadãos ativos qualificados para serem votantes ou elegíveis. A Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto, como assim era chamada, deveria dar 35 eleitores nas eleições de 1844

A organização das listas se dava por ordem alfabética, sendo dividida por capítulos, cada um correspondendo a um quarteirão da paróquia. Na Fotografia 2 podemos observar que estes cidadãos são do Quarteirão de nº 1. Nas listas de fogos, constava o nome da pessoa ou chefe de família que o habitava (BRASIL, 1843, p.256). Algo que identificamos nas listas de fogos e é importante destacar, é que apesar de as mulheres não serem consideradas como parte da massa de cidadãos ativos, ainda assim elas eram contabilizadas na lista de fogos.

Fotografia 3 – Cópia da Lista dos fogos da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Lagarto em 1844



Fonte: BR SEAPES – Fundo T3 58 – Doc. S/Nº.

Nota: A lista completa descreve um número total de 3.468 fogos, mas devido a indisponibilidade de tempo não foi possível a digitalização de todas as páginas. Desse modo, não foi possível a comparação entre o número entre homens e mulheres da localidade.

Na imagem acima, podemos observar uma das formas como a lista de fogos poderia aparecer; a imagem é referente às eleições provinciais de 1844. Como podemos observar no recorte da lista apresentado na Fotografia 3, constam os seguintes nomes de mulheres: 1- Antonia Maria da Hora; 2 - Andreza Maria; 4 - Antonia Maria; 6 - Anna Maria; 7 - Anna Maria Mart.<sup>s</sup>; 8 - Anna Teixeira; 11 - Anna Maria; 12 - Antonia Maria; 13 - Anna Furtada; 16 - Anna Mart.<sup>s</sup> Fontes; 19 - Anna Joaquina; 23 - Antonia Maria; 25 - Anna Maria; 25 - Anna Maria; 28 - Bernardina Maria; 29 - Brigida Maria; 30 - Benta Maria; 31 - Brigida Caetana; 32 - Brigida Maria; 33 - Basilia Maria; 34 - Bernard.<sup>na</sup> Felix de S.<sup>a</sup> Anna; 35 - Columba Maria; 36 - Clara

Maria; 40 - Elena Maria; 41 - Elena Maria; 44 - Fran.<sup>ca</sup> Maria; 45 - Fran.<sup>ca</sup> Pereira; 47 - Felicidade Maria; 48 - Fran.<sup>ca</sup> Maria da Pied.<sup>e</sup>; e 53 - Germana Maria. Dos 55 fogos presentes no primeiro fólio da lista, 30 correspondem a mulheres; se o padrão persistir até o final da lista, isso significa que mais da metade do número de eleitores da localidade só existia por conta da população feminina.

A elaboração das listas exigia que a Junta contatasse diferentes agentes, pois a elaboração delas demandava o levantamento de muitas informações. A lei determinava que “Parochos, Juizes de Paz, Inspectores de Quarteirão, Collectores ou Administradores de Rendas, Delegados, Sub-Delegados, e quaesquer outros Empregados Publicos” (BRASIL, 1843, p. 256) prestassem auxílio à Junta, dando-lhe os esclarecimentos de que necessitasse. Após feitas, as listas eram colocadas na porta da Igreja Matriz da paróquia, e haveria um período de 15 dias para que pudessem ser verificadas irregularidades na elaboração, de modo a incluir ou excluir nomes inadequadamente colocados (BRASIL, 1843, p. 256). Após organizadas, eram emitidas cópias que eram remetidas ao Juiz de Paz que presidiria as eleições primárias e outra ao Presidente da Província (BRASIL, 1843, p. 257). Segundo o que verificamos nos volumes 57 e 58 da coleção pública do Tribunal Eleitoral presente no APES, as listas do acervo são justamente essas cópias que eram remetidas para a presidência da província. Há outras questões que podem ser comentadas acerca do Decreto de 4 de maio de 1842, mas não nos debruçaremos nelas.

Apesar de a legislação indicar as instruções e/ou a forma como deveriam se proceder as eleições, e de termos utilizado o texto dessas diretrizes para explicar como ocorriam, é necessário atentar que o cenário descrito nos instrumentos legais era a pretensão e não a realidade dos fatos. As leis e decretos eram instrumentos considerados, consultados, utilizados como base para a execução das eleições, mas isso não significa que eram sempre respeitados. Salientamos que, por vezes, a lei servia como ferramenta política para obstar a ação de opositores partidários. Como exemplo destacaremos um fato ocorrido na Província de Sergipe à época das eleições de 1847.

### 5.3 A LEI DE 19 DE AGOSTO DE 1846: REPERCUSSÕES NA PROVÍNCIA MENOR

Em 19 de agosto de 1846, entrava em vigor a primeira lei aprovada pelo Legislativo sobre a matéria do sistema eleitoral, assim como ocorrera no caso do Ato Adicional de 1834, em um contexto de Gabinete Liberal. Esta também foi a primeira lei a sistematizar todas as eleições que aconteciam à época, como manifestava o título da lei: “Regula a maneira de proceder as Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembleas Provinciaes, Juizes de Paz, e Camaras Municipaes” (BRASIL, 1847, p. 13). Essa lei, entre as mencionadas, foi a mais complexa nas instruções e modificou muitas das etapas de execução das eleições, entre elas: a formação das Juntas de Qualificação; o processo de qualificação; a formação da Mesa Paroquial; entre outras. Não nos alongaremos nas minúcias referentes às alterações, pois fugiria do que nos propomos.

Nosso enfoque será dado ao dispositivo da lei constante no Art. 63 cujo texto é

Logo que for publicada esta Lei, os Presidentes das Provincias procederão a huma nova divisão dos Collegios Eleitoraes , conservando, ampliando, ou restringindo os Circulos existentes; combinando a comodidade dos Eleitores com a conveniencia de não serem muito circumscriptos os Circulos. Determinada huma vez a nova divisão, não podera ella ser alterada senão por Lei. (BRASIL, 1847, p. 26)

Foi com base nessa faculdade que a lei eleitoral lhe dava que, em 16 de abril de 1847, o Presidente da Província à época, José Ferreira Souto, alterou os colégios eleitorais em Sergipe, conforme se divulgou na edição de nº 30 de 1847, publicada em 24 de abril no jornal “O Correio Sergipense”. Segundo o texto redigido no periódico, ele designava como colégios eleitorais:

- 1.º – A cidade de S. Christovão de Sergipe , compreendendo os termos de Itabaiana, do Socorro e a freguesia do Coração de Jesus das Laranjeiras.
  - 2.º — A villa do Moroim, compreendendo o termo do Rozario do Catete , e freguezias do Pé do Banco , e Divina Pastôra,
  - 3.º A villa da Capella . compreendendo os termos de Villa-nova , Propriá , Porto da Folha , S. Amaro das Brutas.
  - 4.º — A villa da Estancia, compreendendo os termos de Itabaianinha, e Santa Luzia , ao qual ainda pertence a freguesia do Espirito Santo.
  - 5.º — A villa do Lagarto, comprehende o termo annexo de Campos do Rio Real.
- E manda que assim se execute, ficando sem efeito qualquer outra anterior designação do collegio eleitoraes, e para este fim as ordens do estillo.  
 Palacio do governo de Sergipe 16 de abril de 1847. – José Ferreira Souto. (O CORREIO SERGIPENSE, 24 de abr. de 1847, p. 2-3)

Como já mencionamos anteriormente, conseguimos, a partir das atas eleitorais, reconstituir a composição dos colégios eleitorais no período anterior a lei, nas eleições de 1844. Conforme pode ser visualizado no Quadro 5, a nova divisão efetuada por José Ferreira Souto, alterou substancialmente a forma como os colégios eleitorais estavam organizados na Província de Sergipe.

Quadro 5 – Divisão dos colégios eleitorais da Província de Sergipe d’El Rei nas eleições para deputados provinciais em 1844

| COLÉGIO            | VILAS/FREGUESIAS QUE COMPUNHAM                                                                             | Nº DE ELEITORES QUE VOTARAM |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| VILA NOVA          | VILA NOVA(39), PACATUBA(26) ROSARIO DO CATETE(2) E SANTO AMARO (1)                                         | 68                          |
| MARUIM             | MARUIM (10), PÉ DO BANCO (10), DIVINA PASTORA (12), SANTO AMARO (14), ROSARIO DO CATETE (11) E SOCORRO (1) | 58                          |
| ITABAIANA          | ITABAIANA                                                                                                  | 53                          |
| ITABAIANINHA       | ITABAIANINHA, FREG. GERU, FREG. DO ESPIRITO SANTO E VILA DE CAMPOS                                         | 52                          |
| LARANJEIRAS        | LARANJEIRAS (28), SOCORRO (13) SIMÃO DIAS (10), SANTO AMARO (1)                                            | 52                          |
| SÃO CRISTÓVÃO      | SÃO CRISTÓVÃO(40), ESTÂNCIA (1) E SOCORRO (4)                                                              | 45                          |
| ESTÂNCIA           | ESTÂNCIA(27), S. LUZIA (16) E ITABAIANINHA (1)                                                             | 44                          |
| LAGARTO            | LAGARTO                                                                                                    | 35                          |
| PORTO DA FOLHA     | PORTO DA FOLHA                                                                                             | 29                          |
| CAPELA             | CAPELA E PÉ DO BANCO(8)                                                                                    | 27                          |
| PROPRIÁ            | PROPRIÁ(26) E PACATUBA(1)                                                                                  | 27                          |
| <b>11 COLÉGIOS</b> | <b>22 VILAS/FREGUESIAS</b>                                                                                 | <b>490</b>                  |

Fonte: elaboração própria na documentação do APES, fundo G1, volume 589.

Dada a proporção de tal alteração, é de se esperar que houvesse conflitos entre os chefes políticos das localidades que se viram alijadas da autonomia colegial. E assim foi: as discussões fizeram eco na casa legislativa de Sergipe, como se comprovam as atas das sessões da Assembleia Provincial ocorridas entre 11 e 18 de maio de 1847. Tivemos acesso a tais disputas por meio das páginas do periódico oficial, *O Correio Sergipense*, que divulgava os trabalhos da referida Assembleia em suplemento às suas edições e que vieram a lume nas de nº 37 a 43 do mesmo ano. Nesta legislatura estavam em exercício os deputados do Quadro 6.

Quadro 6 – Deputados provinciais de 1847

| <b>DEPUTADOS EM EXERCÍCIO DE 4 DE MAIO A 28 DE JULHO DE 1847</b> |
|------------------------------------------------------------------|
| Padre Luiz Correia Caldas Lima                                   |
| Dr. Francisco José da Silva                                      |
| Coronel Francisco Muniz Barretto                                 |
| Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha                             |
| Tenente-Coronel Domingos Dias Coelho e Mello Junior              |
| Dr. Jose de Góes Barretto                                        |
| Tenente-Coronel Francisco Soares Correia de Mello                |
| Major Francisco de Faro Motta Leitão                             |
| Tenente-Coronel João de Aguiar Botto de Mello                    |
| Capitão José Ferreira Dias                                       |
| Major José Rodrigues Pereira de Andrade                          |
| Conego José Francisco de Menezes Sobral                          |
| Brigadeiro Jose Antonio Neves Horta                              |
| Dr. Francisco da Silva Freire                                    |
| Capitão Pedro Muniz Telles de Menezes                            |
| Dr. Alexandre Jose da Silva Visgueiro                            |
| Dr. João José de Bittencourt Calazans                            |
| Commendador Sebastião Gaspar de Almeida Bôto                     |
| Advogado Erico Pretextato da Fonseca                             |

Fonte: elaboração própria com base em Lima Junior (1929, p. 52-53).

Nota: Mantivemos a grafia utilizada pelo autor referenciado.

A sessão de 11 de maio 1847 teve, entre as atividades, a indicação de Sebastião Gaspar de Almeida Boto, que objetivava fazer com que a Assembleia Provincial enviasse uma reclamação contra uma nova divisão de colégios eleitorais. Os destinatários da representação seriam o governo, o Senado e a Assembleia Geral. Na ocasião, ela foi enviada à Comissão de Constituição e Poderes da Assembleia Legislativa Provincial, composta pelo Dr. Calasans, pelo Dr. Augusto e pelo próprio Comendador Almeida Boto (O CORREIO SERGIPENSE, 19 de mai. de 1847, p. 8).

Em sessão de 14 de maio, a pauta foi retomada, e apresentou-se um parecer da comissão para que representação fosse remetida à Comissão de Justiça Civil, que, naquela legislatura em exercício, era composta pelos seguintes deputados: Pe. Mestre Caldas Lima, Dr. Calasans e Comendador Boto. Votaram a favor da remessa o Dr. Calasans e o Comendador

Boto; já o Dr. Augusto votou contra. Logo após a apresentação do parecer indicando a remessa, iniciou-se uma discussão entre os deputados acerca de qual seria a comissão mais adequada para deliberar sobre a representação (O CORREIO SERGIPENSE, 26 de mai. de 1847, p. 5).

Entre os que se opunham à remessa estavam o Sr. Dr. Goes, o Sr. Dr. Freire e o Sr. Dr. Augusto. Os dois primeiros defenderam de forma veemente que a materialidade da representação era de atributo da comissão Constituição e Poderes, vendo na remessa o intento de ter unanimidade de votos; já o último justificava o seu voto contrário à remessa por não entender que a representação se tratava de matéria civil. Entre os que defendiam o encaminhamento estavam os outros membros da primeira comissão, que já haviam votado a favor da remessa e que foram apoiados pelo Sr. Caldas Lima e pelo Sr. Muniz. O impasse foi encerrado após o Sr. Muniz apresentar o art. 104 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Provincial; em seguida, acabou por ser aprovado o parecer e a remessa (O CORREIO SERGIPENSE, 26 de mai. de 1847).

Contudo, cabe mencionar que o Comendador Boto pediu dispensa da Comissão de Justiça Civil, pelo menos em relação à análise da representação que ele mesmo propôs, e foi substituído pelo deputado Sr. Ferreira Dias (O CORREIO SERGIPENSE, 26 de mai. de 1847).

Na sessão do dia 17 de maio de 1847, foi apresentado o parecer da Comissão de Justiça Civil, que, após alterações, aprovou o encaminhamento da representação à Câmara, ao Senado e ao Governo. Logo após o presidente da Assembleia anunciar a discussão do parecer pelos demais deputados, o Sr. Dr. Freire solicitou o adiamento da discussão, enquanto o Sr. Ferreira Dias pediu urgência. Novamente, a Assembleia se dividiu: o regimento foi evocado por ambos os lados; Goes e Augusto colocaram-se a favor do adiamento, por considerarem ser matéria sensível e que não haveria prejuízo em debatê-la posteriormente, uma vez que, dada a sensibilidade, precisava ser vista com calma. Já Boto, Calasans, Muniz, Caldas Lima e Ferreira Dias, apoiavam a urgência, argumentando que a representação já tramitava pela Assembleia havia quase uma semana (O CORREIO SERGIPENSE, 29 de mai. de 1847). Apesar dos esforços daqueles que queriam o adiamento, o caráter de urgência foi posto em votação e venceu; iniciou-se a discussão da representação (O CORREIO SERGIPENSE, 02 de jun. de 1847, p. 1).

É na discussão do conteúdo da representação que tomamos ciência da percepção dos próprios deputados provinciais acerca da forma como o sistema eleitoral funcionava e como consideravam que deveria funcionar. Para comprovar os seus argumentos em defesa ou ataque às ações executadas pelo presidente da província em relação à matéria eleitoral, foram utilizados documentos de presidentes anteriores e outras autoridades que denunciam os colégios eleitorais

suprimidos, fosse por fraude, violência ou manipulação. Isso se exemplifica em um trecho em que, perguntado acerca das distâncias que deveriam percorrer os eleitores, devido à nova divisão, o deputado partidário ao presidente, Dr. Goes, argumenta que a nova divisão era fruto de interesse maior, sendo justa e apoiada nos princípios da verdadeira representação e liberdade de voto (O CORREIO SERGIPENSE, 02 de jun. de 1847, p. 1). Esse mesmo deputado, munido de um documento assinado por um presidente anterior, Anselmo Peretti, acusa que nunca havia ocorrido eleições no Colégio de Vila Nova, dizendo que as eleições lá eram decididas após a finalização dos pleitos nos outros colégios, e que os eleitores assinavam uma ata produzida por Bento de Mello Pereira. Jocosamente, o deputado chama o Colégio de Vila Nova, de colégio monstro, “cabeça de Medusa” (O CORREIO SERGIPENSE, 02 de jun. de 1847, p. 1).

Apesar dos esforços dos partidários da presidência e, portanto, opositores da representação que questionava as decisões acerca da nova divisão, a representação passou na sessão de 18 (O CORREIO SERGIPENSE, 12 de jun. de 1847, p. 1). Até o momento, não sabemos como foi recebida pelos respectivos destinatários. Mas, pela análise das atas eleitorais, descobrimos que não surtiu efeito na nova divisão feita, conforme se pode verificar no Quadro 7. Ao que nos parece, a mudança surtiu o efeito na composição partidária da legislatura, beneficiando o Partido Camundongo, uma das acusações que continha na representação.

Quadro 7 – Divisão dos colégios eleitorais da Província de Sergipe d’El Rei nas eleições para deputados provinciais em 1847

| COLÉGIO           | VILAS/FREGUESIAS QUE COMPUNHAM                                     | Nº DE ELEITORES QUE VOTARAM |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| SÃO CRISTOVÃO     | SÃO CRISTÓVÃO; ITABAIANA; SOCORRO; LARANJEIRAS                     | 128                         |
| VILA DA CAPELA    | CAPELA; VILA-NOVA; PROPRIÁ; PORTO DA FOLHA; SANTO AMARO DAS BROTAS | 92                          |
| VILA DA ESTÂNCIA  | ESTÂNCIA; ITABAIANINHA; SANTA LUZIA; ESPIRITO SANTO; E GERU        | 58                          |
| VILA DO LAGARTO   | LAGARTO; CAMPOS DO RIO REAL; E FREGUESIA DE SIMÃO DIAS             | 58                          |
| VILA DE MARUIM    | MARUIM; ROSÁRIO DO CATETE; PÉ DO BANCO; E DIVINA PASTORA           | 51                          |
| <b>5 COLÉGIOS</b> | <b>21 VILAS/FREGUESIAS</b>                                         | <b>387</b>                  |

Fonte: elaboração própria com base na documentação do APES, fundo G1, volumes 1494 e 1497.

O que descobrimos, que talvez seja uma repercussão da representação, é que em 3 de julho de 1847, José Ferreira Souto deixa o cargo e Sergipe, e parte para a Corte por ordem do Imperador Dom Pedro II (O CORREIO SERGIPENSE, 03 de jul. de 1847, p. 1). Esse caso ainda merece mais atenção, o que pretendemos realizar em um futuro trabalho.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados apresentados, destacamos que a pesquisa nos repositórios arquivísticos sergipanos, em nosso caso, sobretudo o APES, tem muito a contribuir para o avanço da historiografia política. É somente a partir do olhar para novas fontes e do revisitar àquelas já analisadas por outros que se produzirão estudos mais consistentes.

O que se buscou explanar neste trabalho é apenas uma das possibilidades analíticas que os tipos documentais produzidos pelas eleições nos permitem acessar. Os estudos sobre política nas províncias, sobre as Assembleias Legislativas Provinciais e sobre as eleições para composição delas, possibilitam a visualização de como medidas proferidas na Corte reverberavam nas longínquas partes do território imperial. Como foi o caso das discussões acerca dos colégios eleitorais em Sergipe.

A presente pesquisa, nos limites que possuí, buscou elaborar um esboço acerca das eleições e política em Sergipe oitocentista, tanto no que tange à busca e identificação de fontes, como na análise destas. Acreditamos, portanto, que o supra exposto subsidiará futuros trabalhos e servirá como um guia, ainda que inicial, para o estudo e pesquisa do tema.

## FONTES

### **Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES:**

BR SEAPES G1 588

BR SEAPES G1 589

BR SEAPES G1 1494

BR SEAPES G1 1497

BR SEAPES SS 31

BR SEAPES SS 52

BR SEAPES TE1 02

BR SEAPES TE3 58

### **Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe – AGJSE:**

BR SEAGJSE SCR/C. 1º OF CX Nº 84

### **Hemeroteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional – HDFBN:**

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 24 abr. 1847, n. 30. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1234>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 19 maio 1847, n. 37. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1276>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 22 maio 1847, n. 38, 1847. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1284>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 26 maio 1847, n. 39. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1297>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 29 maio 1847, n. 40. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1305>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 2 jun. 1847, n. 41. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1317>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 05 jun. 1847 n. 42, 1847. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1327>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 12 jun. 1847, n. 43. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/docreader.aspx?bib=222763&pasta=ano%20184&pesq=&pagfis=1343>. Acesso em: 19 ago. 2025.

O CORREIO SERGIPENSE: Folha Oficial, Política e Literária. Sergipe, 3 jul. 1847, n. 49. Disponível em:

<https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=222763&pagfis=1399>. Acesso em: 19 ago. 2025.

### **Leis e Decretos – Coleção de Leis do Império do Brasil:**

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1824. Parte 1ª. Constituição Política do Imperio do Brazil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886a. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/2e138668-e499-4a3a-96a7-44e0378606ae/download>. Acesso em: 26 jul. 2025.

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1824. Parte 2ª. Decreto de 26 de Março de 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886b. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/2e138668-e499-4a3a-96a7-44e0378606ae/download>. Acesso em: 26 jul. 2025.

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1834. Parte 1ª. Lei de 12 de Agosto de 1834. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/fa511e6e-b54b-4fe1-ad31-31d6c59b504a/download>. Acesso em: 26 jul. 2025.

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1842. Tomo V. Parte II. Decreto de 4 de Maio de 1842. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1843. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/4e0e7d66-bade-480e-bf64-82ef724c6b8c/download>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRASIL. Collecção das Leis do Império do Brasil de 1846. Tomo VIII. Parte I. Lei de 19 do Agosto de 1846. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1847. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/bitstreams/a9488fbb-70c3-4704-9d0e-9266fd84a7c4/download>. Acesso em: 15 ago. 2025.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

DANTAS, Ibarê. A Política em Sergipe Provincial (1820-1889). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**, [S. l.], v. 1, n. 46, p. 33–42, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/rihgse/article/view/12452>. Acesso em: 23 jul. 2026.

DANTAS, Ibarê. **Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel (1825/1909): O Patriarca do Serra Negra e a Política Oitocentista em Sergipe**. Aracaju: Criação, 2009.

SOUZA, Terezinha Oliva de. Estruturas de poder. DINIZ, D. M. (Coord.). **Textos para a História de Sergipe**. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe; BANESE, 1991. p. 127-166.

GUARANÁ, Armindo. **Diccionario Biobibliográfico sergipano**. Rio de Janeiro: PAULO, PONGETTI & C. 1925.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo Garrido. Peças de um mosaico (apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, C. G. (org.). **Viagem incompleta**. A experiência brasileira (1500-2000). São Paulo: Senac, 2000. p. 127-175.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 01, 01 mai. 2005, p. 8-26. Disponível [https://revistas.usp.br/alb/pt\\_BR/article/view/11601/13370](https://revistas.usp.br/alb/pt_BR/article/view/11601/13370). Acesso em: 29 jul. 2025.

MONTEIRO, Hamilton. Da independência à vitória da ordem. In: LINHARES, M. Y. (org.). **História Geral do Brasil**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990. p.129-143.

MUNARI, Rodrigo Marzano. Eleições e regime representativo no Império: interpretações e problemas. **Histórica**, São Paulo, n. 63, abr. 2015.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. Homens da província, políticos da nação: a questão provincial no Parlamento, 1829-1834. **Antíteses**, [S. l.], v. 8, n. 15, p. 345–368, 2015. DOI: 10.5433/1984-3356.2015v8n15p345. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/18822>. Acesso em: 23 jul. 2026.

RIBEIRO, Gladys Sabina; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em revisão. In: GRINBERG, K.; SALLES, R. (Org.). **O Brasil Imperial, volume I: (1808-1831)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 137-173.

VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. In: CARVALHO, J M. de; NEVES, L. M. B. P. das. (org.). **Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 71-100.

## REFERÊNCIAS

- ANTONIO, Edna Maria Matos. **A independência do solo que habitamos: poder, autonomia e cultura política na construção do Império brasileiro - Sergipe (1750-1831)**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
- \_\_\_\_\_. Xícaras, tutu e uma província em lágrimas: política e disputas eleitorais em Sergipe nas páginas do Sentinella da Monarquia (1842). In: ANTONIO, E.M.M.; MAZA, Fábio (orgs). **SERGIPE: Diálogos de História, Memória e Política**. Curitiba: CRV, 2021. p. 53-72.
- \_\_\_\_\_. CONSTRUINDO O ESTADO E TECENDO O LUGAR DOS PODERES: nação e província no Primeiro Reinado (Sergipe 1824-1831). **InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade**, Grajaú, v. 9, n. 03, 2023. p. 1-23. 29 dez. de 2023. DOI: 10.18764/2446-6549.e2023.17. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/interespaco/article/view/21807>. Acesso em: 23 jul. 2026.
- BERSTEIN, Serge. L'historien et la culture politique. **Vingtième Siècle: Revue d'histoire**, [S.l.], n. 35, p. 67-77, jul./set. 1992. DOI: <https://doi.org/10.3406/xxs.1992.2567>. Disponível em: [https://www.persee.fr/doc/xxs\\_0294-1759\\_1992\\_num\\_35\\_1\\_2567](https://www.persee.fr/doc/xxs_0294-1759_1992_num_35_1_2567). Acesso em: 29 jul. 2025.
- CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial/Teatro de sombras: a política imperial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- DANTAS, Ibarê. **Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel (1825/1909): O Patriarca do Serra Negra e a Política Oitocentista em Sergipe**. Aracaju: Criação, 2009.
- DOLHNIKOFF, Miriam. Elites Regionais e a construção do Estado nacional. In: JANCSÓ, I. (Org.). **Brasil: formação do estado e da nação**. São Paulo: Hucitec, 2003. p. 431-468.
- \_\_\_\_\_. Entre o centro e a província: as elites e o poder legislativo no Brasil oitocentista. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 1, p. 80-92, mai. 2005. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1808-8139.v0i1p80-92>. Disponível em: [https://revistas.usp.br/alb/pt\\_BR/article/view/11606](https://revistas.usp.br/alb/pt_BR/article/view/11606). Acesso em: 29 jul. 2025.
- \_\_\_\_\_. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.
- \_\_\_\_\_. Representação na Monarquia Brasileira. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 09, p. 41-53, 01 mai. 2009. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.1808-8139.v0i9p41-53>. Disponível em: [https://revistas.usp.br/alb/pt\\_BR/article/view/11706](https://revistas.usp.br/alb/pt_BR/article/view/11706). Acesso em: 29 jul. 2025.
- FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, C. F.; VAINFAS, R. (org). **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p.
- FERREIRA, Manoel Jesuíno. **Prontuário eleitoral: compilação alfabética e cronológica das leis, decretos e avisos sobre matéria de eleições, compreendendo as disposições desde a**

Constituição Política do Império até o presente. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1871. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518630>. Acesso em: 26 de jul. 2025.

FREIRE, Felisbello Firmo de Oliveira. **História de Sergipe (1575-1855)**. Rio de Janeiro: Typographia Perseverança, 1891.

GRAHAM, Richard. **Clientelismo e política no Brasil do Século XIX**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1997

LIMA JÚNIOR, Francisco Almeida de Carvalho. Memória sobre o poder legislativo em Sergipe: apontamentos para a história (1824 a 1889). **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**, Aracaju, n. 8, Ano IV, Volume I, p. 1-174, 1919. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/rihgse/article/view/12146/9195>. Acesso em: 23 de jul. 2026.

LIMONGI, Fernando. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. **Lua Nova**, São Paulo n. 91, p. 13-51, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452014000100002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/yfcvLMGX47KFpRpwG9bnGgL/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 26 de jul. 2025.

NUNES, Maria Thetis. **Sergipe Provincial II (1820–1840)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

\_\_\_\_\_. **Sergipe Provincial II (1840–1889)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006.

OLIVEIRA Kelly Eleutério Machado. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. **CLIO: Revista de Pesquisa Histórica**, Recife (Online), ISSN: 2525-5649, vol. 38, Jul-Dez, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22264/clio.issn2525-5649.2020.38.2.15>. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8083055>. Acesso em: 26 de jul. 2025.

RÉMOND, René. Introdução/Uma história presente. In: RÉMOND, R (org.). **Por uma história política**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p. 9-36.

ROSAS, Suzana Cavani. Eleições, cidadania e cultura política no segundo reinado. **CLIO: séria história do nordeste**, Recife, v. 20, n.1, p. 83-101, jan-dez, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24863/20134>. Acesso em: 23 de jul. 2026.

TRAVASSOS, Antônio José da Silva. **Apontamentos Históricos e Topográficos sobre a Província de Sergipe/Memorial Histórico da Política da Província de Sergipe**. Aracaju: Secretaria de Estado da Cultura, 2004.